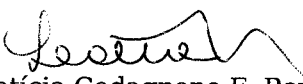


DESPACHO SECRETARIAL nº 112/2018
Referente ao protocolado nº 14.788.759-0.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007; na Lei Estadual nº 18.778/2016; com base na Informação Técnica Jurídica nº 426/2018-ATJ (fls. 363 a 365); na Informação nº 287/2018-DG/SEDS (fls. 366/367) e de acordo com a alínea "D", inciso II da Cláusula Oitava do Convênio nº 052/2012, **reconheço o dever de pagar ao Ministério do Trabalho**, por indenização, bem como, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 65.109,49 (sessenta e cinco mil, cento e nove reais e quarenta e nove centavos), referente aos bens não localizados, furtados e/ou sinistrados, adquiridos com recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 03 de outubro de 2018.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício

JZM